



CÂMARA MUNICIPAL DE LAPA  
ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO N.º

PROJETO DE RESOLUÇÃO

(Cria o cargo de Vice-Presidente da Câmara)

Artº 1º:- Fica criada o cargo de Vice-Presidente da Câmara Municipal da Lapa, a partir da primeira Legislatura Ordinária de 1.952.

Artº 2º:- Em consequência modifique-se a redação do Artigo 3º do Regimento Interno que passará a ser o seguinte:-

"Artº 3º :- Para dirigir os trabalhos serão eleitos, anualmente, por escrutínio secreto, um Presidente, um vice-Presidente e dois secretários, sendo denominados 1º e 2º secretários".

Artº 3º :- A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões em 12 de Novembro de 1.951.

GUSTAVO KUSS